



PARECER ÚNICO Nº 002/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01778/2004/037/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos.

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga.	-	Não se aplica.
Reserva Legal.	-	Averbada.

EMPREENDEDOR: Gerdau Açominas S/A.	CNPJ: 17.227.422/0001-05.	
EMPREENDIMENTO: Expansão da Mina de Miguel Burnier – Fase I.	CNPJ: 17.227.422/0001-05.	
MUNICÍPIO: Ouro Preto.	ZONA: Rural.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69. LAT/Y 7.738.303. LONG/X 627.665.		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Estadual Serra do Ouro Branco.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco.	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas.	
UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas.	SUB-BACIA: Ribeirão Burnier.	
CÓDIGO: A-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: YKS Serviços LTDA / Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima.	REGISTRO: CNPJ 64.219.967/0001-41 / CREA: 05157/D.	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33.980/2013.		DATA: 26/12/2013.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental (Gestor)	83.160-4	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica.	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico.	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual.	1.220.033-3	



1. Introdução

A Gerdau Açominas S.A. formalizou junto a esta Superintendência, em 29/11/2013, o Processo Administrativo (PA) Copam nº 01778/2004/037/2013 para Licença de Operação (LO) de 0,6 milhões de toneladas por ano (Mtpa) da lavra de minério de ferro na cava Papa Cobra, integrante da expansão da Mina de Miguel Burnier, localizada no município de Ouro Preto. A atividade objeto deste licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 074/2004 na tipologia:

- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro: código A-02-04-6, para a extração de 0,6 Mtpa de minério de ferro extraídos na cava Papa Cobra, localizada na mina Miguel Burnier e mantida pela Gerdau.

Conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), a Licença Prévia (LP) nº 056/2011 e Licença de Instalação (LI) nº 210/2011 foram concedidas para as atividades de lavra a céu aberto de minério de ferro com tratamento a úmido na cava Papa Cobra, de disposição de estéril na pilha Campina, de beneficiamento na Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) Miguel Burnier II e de armazenamento temporário de produtos em pátio específico. Nestas licenças foram contempladas também o projeto e a instalação de rejeitoduto e adutora de água como estruturas associadas à UTM e ao pátio de produtos, procedimento mantido e contemplado pelo PA Copam 01778/2004/035/2013 culminante na LO nº 103/2013. A atividade de disposição de estéril na pilha Campina não será contemplada nesta análise de licença.

Para subsidiar a análise da LO requerida foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado PA, mormente o Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LI nº 210/2011, bem como as informações constantes nos Autos dos processos de LP, destacando-se o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), e de LI, dentre elas o Plano de Controle Ambiental (PCA), acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento em 03 e 04/06/2013, através de Vistoria Técnica da equipe da Supram CM (Auto de Fiscalização nº 33.980/2013). Os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da empresa de consultoria YKS serviços LTDA.

Ainda, foram realizadas consultas ao Siam e à sua respectiva base de Dados Georreferenciados, denominada Geosisemanet, e ao Sistema de Informações Geográficas da Mineração (Sigmine), mantido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

2. Caracterização da cava Papa Cobra

A Mina de Miguel Burnier se localiza no distrito homônimo pertencente ao município de Ouro Preto. Partindo-se de Belo Horizonte, o acesso ao local pode ser feito pela rodovia BR 040, em direção a Congonhas, até a comunidade Pires, às margens da rodovia, donde se toma estrada não pavimentada que conduz ao distrito de Miguel Burnier (ver figura 01).

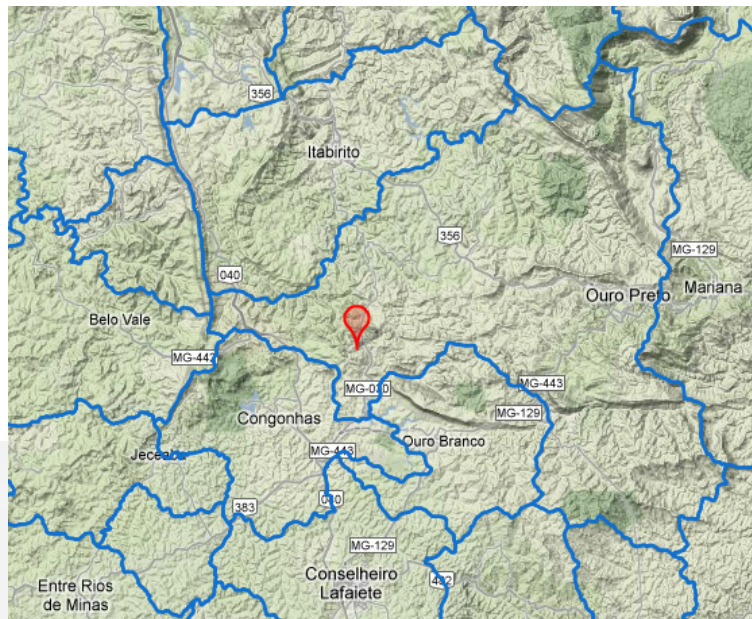


Figura 01: Localização da Mina de Miguel Burnier.
Fonte: Geosisemanet, 2013.

A Gerdau Açominas S.A. é a titular do Grupamento Minerário nº 930.600/2009, possuindo a devida autorização junto ao DNPM para as atividades de lavra e extração mineral da substância ferro. A Mina de Miguel Burnier lavra 3,5 Mtpa de minério nas cavas Miguel Burnier, Campina e Bocaina, conforme LO nº 274/2010, aos quais se somará a lavra de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra, objeto deste PU.

A pretérita operação da cava Papa Cobra produzindo 0,3 Mtpa foi regularizada através do PA Copam nº 01778/2004/012/2007, culminante na Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 2086/2007. Dado vencimento desta AAF, a atividade de lavra nesta cava ficou paralisada. Tal lavra ocorria em regime de um turno, porém com o aumento de produção para 0,6 Mtpa o regime de operação será retomado e o trabalho será organizado em dois turnos. Não haverá expansão espacial da cava. O método tradicional de lavra a céu aberto (operacionalmente flexível e seguro), utilizando-se o sistema de bancadas descendentes (favorável à coordenação de ações de controle da atividade), com as tradicionais operações cíclicas de perfuração de rochas, desmonte, carregamento e transporte, será mantido. A geometrização da lavra obedecerá às dimensões paramétricas de 05 m de largura mínima das bermas, 10 m altura dos bancos, 56º de ângulos de face do talude, 10 m de largura de rampa e 10 % de grade de rampa. O carregamento e o transporte do material lavrado serão operacionalizados por meio de escavadeiras hidráulicas, carregadeiras e caminhões. O transporte do material estéril da cava até a pilha de estéril existente na mina e devidamente regularizada será realizado por caminhões-basculante, semelhantes aos requeridos para o transporte do minério. O sistema de drenagem pluvial da cava é feito através da construção de leiras de contorno (descidas d'água), canaletas de drenagem de banco e bacias escavadas (*sumps*) na própria cava, fazendo com que durante as operações de lavra os sedimentos carregados fiquem contidos no interior da própria área de lavra.

3. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Conforme identificado no EIA e caracterizado no PCA, os impactos ambientais decorrentes da operação da lavra de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra e demais estruturas da mina Miguel Burnier, bem como respectivas medidas mitigadoras são:



Redução da abundância e riqueza de espécies: a possibilidade de decréscimo da abundância e da riqueza de espécies advém do aumento da pressão antrópica sobre a fauna devido a ações de captura, caça, pesca, atropelamento, detonações e poluição de águas superficiais e subterrâneas, com conseqüente afugentamento e/ou mortandade de espécimes. Tais impactos serão minimizados através da execução do Programa de Educação Ambiental, Programa de Recomposição da Flora (realizado a partir de Projeto Técnico de Recomposição Florestal – PTRF) e Programa de Controle e Monitoramento dos Efluentes Líquidos.

Alteração da qualidade da água: advém da geração de efluentes sanitários, pluviais e oleosos. Na operação serão aproveitadas todas as estruturas de apoio da área operacional da mina como refeitórios e instalações sanitárias, sendo os efluentes sanitários direcionados para fossas sépticas e posteriormente transportados para uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). As águas do escoamento superficial são drenadas para o interior da cava através da geometrização das bermas e taludes que direcionará o efluente pluvial para cava em similitude a um grande *sump* (bacia escava). O tratamento dos efluentes oleosos, gerados na oficina, é realizado através de sistema de caixa separadora de óleos e graxas (CSAO), com a água residual direcionada para barragem de rejeitos e o óleo retido coletado por empresa devidamente autorizada. O empreendedor realiza Programa de Controle e Monitoramento dos Efluentes Líquidos, contemplando também a qualidade das águas superficiais. Será condicionada neste PU a manutenção da execução deste programa.

Alteração dos níveis de qualidade do ar: advém da emissão de material particulado e gases. A operação da lavra, especificamente nas etapas de desmontes, carregamento e transporte do material lavrado, implica principalmente na emissão de material particulado. Também são geradas emissões de particulados, além de gases de combustão, pela movimentação de veículos e equipamentos nas vias de acesso, sendo igualmente minimizadas pela aspersão de água por caminhões pipa e pela manutenção preventiva dos equipamentos. Para controle da emissão de gases provenientes dos motores a combustão, serão executados o Programa de Manutenção e Inspeção de Veículo e o Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e de Ruído, este condicionado nos termos do Anexo II deste PU.

Geração de resíduos sólidos: as atividades de manutenção de equipamentos e veículos diversos implicam na geração de resíduos oleosos, como restos de graxa de lubrificação, estopas e materiais contaminados com óleos e graxas. Está em execução no empreendimento um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que atua como medida de controle da geração de resíduos sólidos, sendo condicionante neste PU a sistematização mensal do gerenciamento dos resíduos.

Alteração dos níveis de pressão sonora: decorrente da geração de ruídos pelos desmontes do maciço de minério e pelo tráfego de equipamentos e veículos que transitam na área. Serão executados pelo empreendedor Programa de Manutenção e Inspeção de Veículo e Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e de Ruído, este condicionado nos termos do Anexo II deste PU.

Incremento no nível de empregos e na capacitação dos funcionários: a retomada e ampliação da operação de lavra na cava Papa Cobra demandará mão de obra permanente para suas atividades, representando uma continuidade da contribuição para o mercado de trabalho de Ouro Preto, primordialmente dos distritos municipais de Miguel Burnier e de Mota. Serão executados pelo empreendedor o Programa de Priorização da Mão de Obra e Programa de Comunicação Social, bem como programas pontuais de capacitação profissional.

Incremento no nível da renda agregada e da arrecadação municipal / Dinamização da economia e aumento do consumo: a retomada e ampliação da operação de lavra na cava Papa



Cobra implicará na subsequente utilização de renda pelos agentes econômicos (fornecedores de serviços indiretos e funcionários), que usufruirão da maior capacidade de consumo, atingindo positivamente também outros agentes sociais econômicos. Ainda, haverá aumento da arrecadação tributária municipal através da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFem).

Geração de incômodos à população: considera o conjunto de atividades já realizadas na mina e ocorrerá devido ao aumento do nível de ruído, poeira e vibrações, do aumento do tráfego de veículos, inclusive caminhões de grande porte e do aumento da circulação de pessoas estranhas àquele ambiente social. Destaca-se a pertinência da execução do Programa de Priorização da Mão de Obra e Programa de Comunicação Social como medida de esclarecimento contínuo junto às comunidades da área de influência direta (AID), Miguel Burnier e Mota. A Gerdau Açominas possui o Centro de Educação Ambiental (CEA) Biocentro, localizado às margens do reservatório Soledade, no qual desde 2008 tem sido desenvolvido o projeto Germinar, que realiza atividades pedagógicas diárias através do recebimento de visitas de escolas e Organizações Não Governamentais (Ongs).

Possibilidade de acidentes envolvendo a população da AID: decorrente do aumento do número de veículos somados àqueles que já transitam pela área diretamente afetada (ADA) e AID devido às operações já estabelecidas. Tal tráfego pode significar risco à segurança física da população de Miguel Burnier, uma vez que os moradores, em vista da proximidade da AID ao conjunto de estruturas da mina, circulam com frequência nas proximidades. Conforme estabelecido no PCA, o empreendedor procederá com as ações de comunicação social focadas nos moradores, visando o conhecimento dos riscos e a conscientização para uma postura adequada.

Sobrecarga no sistema viário e no sistema de transporte: a possível vinda de funcionários que não compõem o efetivo da mão de obra local suscitará uma maior demanda pelos meios de transporte existentes para trazê-los e levá-los aos seus locais de origem. O empreendedor procederá com a priorização da contratação preferencial de trabalhadores locais. Outra ação pertinente à mitigação deste impacto corresponde é a sinalização e implementação de regras de circulação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A operação da lavra da cava Papa Cobra não implicará na utilização ou intervenção em recursos hídricos.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica na análise desta solicitação de LO por se tratar de cava já operada em tempos progressos com a devida regularização à época. Ressalta-se que a implantação das demais estruturas do empreendimento implicou em intervenção validada através do deferimento da LI nº 210/2011 e da AIA nº 2.033/2011.

6. Reserva Legal

Conforme cópia das respectivas Certidões de Registro de Imóvel, bem como constatado em vistoria, a Reserva Legal referente à propriedade de matrícula nº e 9.671, na qual se insere a ADA, está delimitada, averbada e preservada.



7. Compensações

Na ocasião da concessão da LP nº 056/2011 incidiram condicionantes para Compensações:

- Ambiental, segundo Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, já quitada junto à Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas – IEF (a quitação desta compensação foi informada conforme manifestação do empreendedor na 65ª Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas, em 25/06/2013);
- Florestal, de acordo com a Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04, então vigentes;
- Por supressão de vegetação em área de domínio do bioma Mata Atlântica, a que se refere a Lei Federal 11.428/06 e o Decreto Federal 6.660/08;
- Por Intervenção em Área de Preservação Permanente, de acordo com a Resolução Conama 369/06.

Ressalta-se que, relativamente próxima à mina de Miguel Burnier, a Gerdau Açominas mantém a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Luís Carlos Jurovsky Tamassia, em área de 1.247 ha na vertente sul da Serra de Ouro Branco. Esta RPPN é contígua ao Parque Estadual Serra de Ouro Branco e, somando-se ainda à área do Monumento Natural (Mona) Estadual do Itatiaia e à Área de Proteção Especial (APE) Veríssimo (mantidas pelo IEF), compõe extensa e contínua área de vegetação de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado preservada. Deste modo o empreendedor contribui para a consolidação de um mosaico de Unidades de Conservação (UCs) em área prioritária à conservação da flora e fauna. Na RPPN se situa o CEA Biocentro, que realiza ações, consoantes ao estabelecido na Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, de pesquisa científica e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

8. Cumprimento das condicionantes da LI nº 210/2011 (ver Quadro 01)

Quadro 01: Cumprimento das Condicionantes da LI nº 210/2011.

Nº	Descrição / Prazo	Situação de cumprimento
1	<p>Apresentar resultados de caminhamento espeleológico em toda área pertencente ao empreendedor Gerdau Açominas S/A, acrescida de um raio de 250 metros, localizada na região da mina de Miguel Burnier.</p> <p>Prazo: Conforme, prazo proposto na concessão da LP.</p>	<p>Cumprida conforme protocolo R200870/2012. Ressalta-se que para esta condicionante houve um prazo maior para entrega do relatório pelo fato do empreendimento ter solicitado prorrogação de prazo, nos termos do protocolo R152528/2011.</p> <p>Conforme contemplado na análise referente à LP, na ADA e entorno imediato (250 m) da cava Papa Cobra não foram identificadas cavidades.</p>
2	<p>Deverá o empreendedor garantir que a quantidade e qualidade da água utilizada para abastecimento das comunidades de Miguel Burnier e Mota não sejam prejudicados em função das atividades de instalação e operação do empreendimento ora</p>	<p>Cumprida e em cumprimento conforme documento de protocolo nº R0388048/2013.</p>



	licenciado. Prazo: Durante vigência da LI e da LO.	O empreendedor possui as Portarias de Outorga que totalizam volume inferior ao necessário para operação das UTM I e II, bem como realiza monitoramento da qualidade das águas superficiais e de ocorrência de processos erosivos, entre outras ações contidas no Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas (Prad) em já execução no empreendimento.
3	Apresentar estudo detalhado, por meio de profissionais das áreas de arquitetura e arqueologia histórica, sobre as igrejas Nossa Senhora Auxiliadora de Calastrois e Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães, com produção de dossiê técnico que possibilite o eventual tombamento dos referidos bens históricos, obedecidas as diretrizes do lepha. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da concessão da LI.	Cumprida conforme protocolo R184842/2011.
4	Apresentar estudo arqueológico detalhado, por meio de profissional da área de arqueologia histórica, sobre uma galeria de mina abandonada, localizada na área de implantação da barragem Papa Cobra, contextualizando-a geográfica e historicamente. Prazo: Conforme, prazo proposto na concessão da LP.	Cumprida conforme protocolo R162324/2011.
5	Apresentar comprovação de protocolização, junto ao Iphan/MG, de novo relatório para fins de identificação e salvaguarda do Patrimônio Cultural de natureza arqueológica, conforme despacho exarado pelo Superintendente do Iphan/MG no OFICIO/GAB/IPHAN/MG nº 0998/11, acostado aos autos. Prazo: Antes de realizar qualquer intervenção.	Cumprida conforme protocolo R139881/2011 (nº 01514005774/2011-61 junto ao Iphan).
6	Não instalar estrutura para carregamento de minério na área protegida pelo tombamento do conjunto ferroviário de Miguel Burnier. Prazo: Obrigação permanente.	Condicionante cumprida, sendo permanente a obrigação de cumprimento.
7	Apresentar proposta de revitalização e sinalização interpretativa, elaborada por profissionais das áreas de arquitetura e arqueologia histórica, sobre as igrejas de Nossa Senhora Auxiliadora de Calastrois e Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães. Prazo: 180 dias.	Cumprida conforme protocolo R222908/2012. Ressalta-se que para esta condicionante houve um prazo maior para entrega do relatório pelo fato do empreendimento ter solicitado prorrogação de prazo de acordo com protocolo R189961/2012.
8	Produzir livro sobre a história do Distrito de Miguel Burnier, com pelo menos dois mil exemplares para distribuição gratuita em projeto de Educação Ambiental. Prazo: 360 dias.	Cumprida conforme protocolo R333732/2012.

Fonte: Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LI nº 210/2011 (PA Copam 01778/2004/026/2011).



9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

O empreendimento engloba o Grupamento Mineiro advindo do Processo DNPM nº 930.600/2009, sob a titularidade da sociedade empresária Gerdau Açominas S.A.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 39 e 40. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A Certidão nº 2106230/2013, emitida pela SUPRAM-CM em 29/11/2013, informa sobre a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Instado por essa Superintendência, o empreendedor comprovou, por meio da apresentação de documento hábil, a protocolização, em 27/05/2013, na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, do Relatório Final de Resgate Arqueológico, em obediência ao disposto na Portaria IPHAN nº 230/2002. Será condicionada, nesse Parecer Único, a apresentação de manifestação, pelo mesmo Instituto, aprovando retro mencionado relatório.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionada às determinações dos anexos I e II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. Conclusão

Perante o exposto e analisado pela equipe interdisciplinar da Supram CM, sugere-se o deferimento da concessão da Licença de Operação para a lavra de 0,6 milhões de toneladas por ano na cava Papa Cobra, correspondente à atividade de "Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro" conforme DN Copam nº 74/04, mantida pela Gerdau Açominas S/A na mina Miguel Burnier, no município de Ouro Preto, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Mina Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Mina Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.

Anexo III. Relatório fotográfico da Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Mina Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A. Empreendimento: Expansão da Mina de Miguel Burnier – Fase I. CNPJ: 17.227.422/0140-76. Município: Ouro Preto. Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro. Código DN 74/04: A-02-04-6. Processo: 01778/2004/037/2013. Validade: 04 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Executar integralmente os programas do PCA e apresentar relatório técnico-fotográfico semestral.	Durante a vigência de Licença de Operação.
03	Apresentar relatórios técnico-fotográficos (incluindo lista de presença e atas) anuais das atividades de Educação Ambiental desenvolvidas junto às comunidades da AID.	Durante a vigência de Licença de Operação.
04	Incluir no Programa de Educação Ambiental a promoção da educação permanente dos motoristas envolvidos na implantação e operação do empreendimento com foco na segurança e respeito às comunidades próximas e à fauna silvestre.	A partir da concessão da Licença de Operação.
05	Protocolizar, nessa Superintendência, documento de anuência ao Relatório Final de Resgate Arqueológico, expedido pelo IPHAN.	180 (cento e oitenta) dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A.
Empreendimento: Expansão da Mina de Miguel Burnier – Fase I.
CNPJ: 17.227.422/0140-76.
Município: Ouro Preto.
Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro.
Código DN 74/04: A-02-04-6.
Processo: 01778/2004/037/2013.
Validade: 04 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
ASP-02, córrego Lagoa dos Porcos (jusante da Barragem dos Alemães).	Alcalinidade total (CaCO ₃), alumínio, coliformes termotolerantes, condutividade, cor, demanda biológica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), fenóis totais, ferro dissolvido, ferro total, fosfato, manganês dissolvido, manganês total, materiais sedimentáveis, mercúrio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, temperatura, turbidez.	<u>Mensal.</u>
ASP-03, afluente do Ribeirão Burnier (jusante da cava Campina).		
ASP-04, ribeirão Burnier (jusante da barragem).		
ASP-05, afluente do córrego Bocaina Negra (jusante da cava Bocaina).		
ASP-06, córrego Bocaina Nega.		
ASP-07, córrego Buraco dos Lobos (montante).		
ASP-08, córrego Buraco dos Lobos (jusante).		
ASP-09, córrego dos Alemães (jusante do lançamento do efluente da barragem).		
ASP-12, afluente do ribeirão Burnier.		
ASP-13, afluente do Ribeirão Burnier.		
PQAS-04, córrego Lagoa dos Porcos.		
PQAS-05, córrego Lagoa dos Porcos.		



CSAO 01, oficina de manutenção.	Óleos e graxas, sólidos em suspensão e surfactantes.	<u>Mensal.</u>
Fossa séptica 01, entrada (PSA 03) e saída (PSA 04).	Coliformes termotolerantes, DBO 5 e pH.	
Fossa séptica 02, entrada (PSA 05) e saída (PSA 06).		

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo Inmetro ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|------------------------|--|
| 1 – Reutilização; | 6 – Co-processamento; |
| 2 – Reciclagem; | 7 – Aplicação no solo; |
| 3 – Aterro sanitário; | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada); |
| 4 – Aterro industrial; | 9 – Outras (especificar). |
| 5 – Incineração; | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central Metropolitana, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a



NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Mina de Miguel Burnier (20º 26' 5.2" S e 43º 46' 26,1" O)	Partículas totais sólidas (PTS)	<u>Semanal.</u>
Escola na comunidade Mota (20º 26' 28.2" S e 43º 49' 43.0" O)		

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN Copam n.º 11/1986 e na Resolução Conama n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* (EPA).

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
PRD 01, próximo à escola na comunidade Miguel Burnier.	dB(A) em "Área estritamente residencial urbana".	<u>Semestral.</u>
PRD 03, escola na comunidade Mota.		

Enviar semestralmente à Supram CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução Conama n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Gerdau Açominas S/A – Miguel Burnier, produção de 0,6 Mtpa na cava Papa Cobra.

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A.

Empreendimento: Expansão da Mina de Miguel Burnier – Fase I.

CNPJ: 17.227.422/0140-76.

Município: Ouro Preto.

Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro.

Código DN 74/04: A-02-04-6.

Processo: 01778/2004/037/2013.

Validade: 04 anos.



Foto 01. Visada frontal da RPPN Luís Carlos Jurovsky Tamassia a partir do CEA Biocentro, com a Barragem Soledade em primeiro plano e a Serra de Ouro Branco ao fundo.



Foto 02. CEA Biocentro, sede do projeto Germinar.